



Deputada  
CÉLIA LEÃO

SERVIÇO DE REGISTRO E  
PROTOCOLO LEGISLATIVO

R.G.L. 5990 de 27/11/98  
Autuado com 23 folhas  
Ass. 3

Publique - se inclua-se em  
pauta por C. 10, sessões  
24/11/98

PAULO KOBAYASHI - Presidente

Fis. n.º 01  
RGL  
5990/98

**PROJETO DE LEI Nº 584 DE 1998**

Declara de Utilidade Pública a entidade que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º - É declarada de Utilidade Pública o CENTRO EDUCACIONAL RECREATIVO CANTINHO DA PAZ, com sede em Campinas/SP.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

O Centro Educacional Recreativo "Cantinho da Paz" em Campinas, é uma entidade sem fins lucrativos, que se dedica à educação e amparo da criança carente, mantendo atualmente em seu estabelecimento, localizado à Rua Sales de Oliveira, 932 - Vila Industrial, em Campinas, 80 crianças, as quais recebem educação pré escolar, amparo - creche, alimentação, assistência médica, psicológica e orientação familiar.

Todavia, é impossível a manutenção desse trabalho sem a participação de outras Entidades, que num esforço comum têm por objetivo amenizar o sofrimento do nosso povo, através do amparo e da educação da criança.

23 NOV 1998 023476  
ENTRADA A MESA DO



Deputada  
CÉLIA LEÃO

Fls. n.º	02
RCL	5990/98
	2

Anexo, toda a documentação necessária para a apreciação e aprovação pelos nobres deputados.

Sala das Sessões, em

Célia Leão  
Deputada Estadual

PSDB

Serviço de Suporte e Conferência  
Esta proposição contém  
assinaturas  
SSC 24111/1998

Conferente

Divisão de Ordenamento Legislativo  
Serviço de Processo Legislativo  
Publicada no "DIÁRIO OFICIAL"  
de 23.11.98



A Comissão de Constituição e  
Justiça (artigo 34, I, § 1º, 5 e  
artigo 33, II, da "IX CRI").

031 dezembro / 1998

**PAULO KOBAYASHI - Presidente**

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES  
PROTOCOLO

ENTRADA EM 4/12/98

assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ENTRADA

EM 04/12/98

Secretário da Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

DISTRIBUIÇÃO

Ao Senhor Dep. Maria C. Pinheiro

com prazo para devolução de \_\_\_\_\_

10/12/98

Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REDE

Ao Senhor Dep. \_\_\_\_\_

com prazo para devolução de \_\_\_\_\_ dias

Presidente

JUNTADA - Segue 02 fis.

numeradas sob n.º 25-26

S.T.A.M. 15-4-99 514

Arquive-se nos termos do Art. 177  
da IX CRI. Publique-se este  
Despacho.

16 / maio / 1999

**VANDELOI M. S. S.**

Presidente

Divisão de Ordenamento Legislativo  
Serviço de Processo Legislativo

Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"  
de 04-04-99